Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

**Estado do Rio Grande do Sul**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM/157**

Rio Grande, 11 de abril de 2023.

**Senhor Presidente**:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 034, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SINAI.**

Considerando que a área em questão encontra-se desde o ano de 1986 cedida para a Igreja mencionada, através de contrato de comodato firmado com a extinta CRD, e que, a concessão de permissão de uso a ser feita através de Lei, não trará qualquer prejuízo ao Município, a Prefeitura Municipal do Rio Grande deliberou no sentido de permitir o uso da mesma pela **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SINAI,** organização religiosa, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.789.769/0001-23, com sede na Rua  S, Bairro Castelo Branco, nesta cidade, CEP 96214-130, se assim for aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do §3º, do art. 86, da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.04.12 16:10:09 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**

**À Sua Excelência**
**Ver. JULIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA CIDADE**

***Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!***

**PROJETO DE LEI N° 034, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA COM A IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MONTE SINAI.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município do Rio Grande, nos termos do art. 86, §3º da Lei Orgânica do Município, a firmar Termo de Permissão de Uso de área pública com a Igreja Evangélica Assembleia de Deus Monte Sinai, trata-se de um terreno urbano, localizado no loteamento denominado Castelo Branco, nesta cidade, representado pelos lotes 1,2 e 3 da quadra 34, com as seguintes medidas e confrontações: Terreno próprio, parte da quadra 34 do loteamento Presidente Castelo Branco, com 24,00 metros de frente a leste com face para Rua I, lado par, com mesma medida de fundo a oeste, confrontando-se com terreno destinado ao posto médico com 25 metros de comprimento lateral por ambos os lados, confrontando-se ao sul com o terreno remanescente desta quadra e ao norte com a Rua S, com a qual faz esquina".

**Parágrafo único:** A área descrita no *caput* deste artigo é destinada para a regularização de cedência já existente desde o ano de 1986, onde havia um comodato entre a Igreja mencionada e a extinta CRD, tendo como instrumento de cessão, um contrato de comodato.

**Art. 2º** A Permissão de Uso de que trata o artigo 1º será realizada à titulo gratuito e terá vigência de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período a critério das partes.

**Art. 3º** A Permissão de Uso autorizada no artigo 1º será firmada mediante Termo de Permissão, o qual deverá ter execução fiel e integral pelo beneficiário, revertendo as benfeitorias erigidas ao Patrimônio Público Municipal ao final da permissão.

**§ 1º** - A Permissão terá cláusula de reversão obrigatória na hipótese do descumprimento das cláusulas e condições do Contrato de Permissão de Uso.

**§ 2º** - Durante o prazo da permissão de uso o concessionário poderá utilizar o bem da forma que melhor lhe interessar para a consecução de seus fins, não podendo, contudo, alienar ou transferir o mesmo.

**Art. 4º** Caso a área objeto da Permissão de Uso deixe de ser ocupada pela Igreja, a mesma será revertida para o Município.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11 de abril de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA BRANCO:49844210020
Dados: 2023.04.12 16:10:27 -03'00'

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**
**Prefeito Municipal**
**Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**